



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE



## **EDITAL DE CONCURSO INTERNO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PROVISÓRIA PARA PROFESSORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAIÓPOLIS – Nº 001/2025**

Dispõe sobre o processo de Alteração Provisória da jornada semanal de trabalho dos Professores Efetivos da Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental vinculados à Secretaria Municipal de Educação, mediante o aumento da carga horária.

**IVAN RECH**, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos Professores Efetivos do Quadro do Magistério do Município de Itaiópolis, o Edital de Alteração de Carga Horária Provisória, nos termos da Lei Complementar Nº16 de 13/12/2011, o qual reger-se-á com as normas deste Edital.

### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Concurso Interno de Alteração de Carga Horária Provisória é destinado a todos os professores efetivos, em sua respectiva área de lotação, vinculados à Secretaria Municipal de Educação que ainda não possuem carga horária de 40 horas semanais e que atendam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

### **2 DAS VAGAS PARA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**

**2.1** As vagas destinadas para alteração provisória de carga horária, são aquelas existentes e apuradas em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Itaiópolis. As vagas existentes serão apresentadas no ato da escolha que se refere a este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE



**2.2** O simples pedido não assegura ao servidor o direito ao aumento de carga horária pretendido.

### **3 DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** O professor interessado, deverá preencher o requerimento fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, nos dias 20 e 21 de janeiro de 2025, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

**3.2** Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento do requerimento, não mais serão admitidos, sob qualquer condição ou pretexto.

**3.3** O candidato cuja documentação não for considerada em conformidade com as exigências do Edital terá sua inscrição indeferida.

### **4 DOS REQUISITOS PARA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PROVISÓRIA**

**4.1** Apresentar cópia dos seguintes documentos:

- a) Habilitação profissional;
- b) Certidão de tempo de serviço no cargo efetivo do Magistério Municipal computados até dia 10 de janeiro de 2025.

### **5 DO CÁLCULO DE PONTOS PARA CLASSIFICAÇÃO DE EMPATE**

**5.1** Habilitação

Habilitação	Pontuação
Graduação com Especialização na Área Específica	300
Graduação com Especialização na Área da Educação	290
Graduação	280



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE



## **5.2 Tempo de Serviço:**

**5.2.1** Para a fração de 16 (dezesesseis) dias ou mais, o cômputo será 01 (um) mês, sendo considerado 01 (um) ponto para cada mês de tempo de serviço.

## **6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**6.1** Em caso de empate terá preferência, o candidato que apresentar, no ato da escolha de vagas, as seguintes condições, na seguinte ordem:

1º Comprovar maior titulação específica;

2º Comprovar maior tempo de serviço no cargo efetivo do magistério Municipal computados até 10 de janeiro de 2025;

3º Classificação da listagem de aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº01/2019.

## **7 DO PROCESSO DE ESCOLHA DE VAGAS**

**7.1** O processo de escolha de vagas será no dia 27 de janeiro de 2025, na Secretaria Municipal de Educação, às 13h30min para as áreas de Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Disciplinas Específicas dos Anos Finais do Ensino Fundamental;

**7.2** A escolha de vagas poderá ser feita mediante procuração Pública, com poderes específicos para esta escolha;

**7.3** O servidor que não estiver presente no ato da chamada, porém comparecer antes do término dos trabalhos, efetuará a escolha após o último colocado da ordem de classificação;

**7.4** As vagas remanescentes a serem preenchidas a que se referem a este edital obedecerá rigorosamente, a classificação do servidor, observada a ordem decrescente das pontuações e os critérios de desempate previstos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE



item 6;

**7.5** Os candidatos poderão escolher em outras unidades escolares, seguindo o tempo de trabalho no cargo efetivo no Magistério Municipal e os critérios do item 5 e 6 do presente edital.

## **8 VIGÊNCIA DO EDITAL**

**8.1** O presente edital terá validade de 1(um) ano, contado a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a conveniência da administração. A alteração de carga horária poderá ser revogada ou alterada a qualquer momento, mediante justificativa formal.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** A Secretaria Municipal de Educação divulgará no dia 23 de janeiro de 2025, a classificação dos habilitados resultantes do disposto no item 5, que será publicada no Mural da Secretaria Municipal de Educação e no site [www.itaipolis.sc.gov.br](http://www.itaipolis.sc.gov.br);

**9.2** O Servidor poderá recorrer da sua classificação no prazo de 01(um) dia útil, contado da data da divulgação da classificação, ou seja, a contar de 23 de janeiro de 2025, mediante requerimento fundamentado dirigido à Secretária Municipal de Educação, que decidirá em igual prazo.

**9.3** O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Itaipópolis, e endereçado para a Secretaria Municipal de Educação.

**9.4** Os atos de alteração de carga horária provisória relativos ao preenchimento das vagas de que trata este Edital entrarão em vigor no início das atividades letivas do ano de 2025.

**9.5** Os vencimentos correspondentes a carga horária ampliada provisória serão  
Fone/Fax: (47) 3652-2152 – Paulo Klodzinski, 799 – Centro – CEP: 89.340-000

[www.itaipolis.sc.gov.br](http://www.itaipolis.sc.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE



computadas para efeitos de pagamento de 13º salário e férias, sempre observando-se a proporcionalidade, conforme a Lei 16/2011, art.73, §2º.

**9.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 16 de janeiro de 2025.

**IVAN RECH**  
Prefeito Municipal de Itaiópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE



Excelentíssima Sra. **JANE MARIA CEZELINSKI ENGEL**  
Secretária Municipal de Educação e Esporte de Itaiópolis – SC

Eu, \_\_\_\_\_  
professor(a) de \_\_\_\_\_, servidor(a) efetivo(a), integrante  
do quadro do Magistério Público Municipal de Itaiópolis, lotado(a) na(o)  
\_\_\_\_\_, requer a V. Sa., **Alteração de Carga  
Horária Provisória**, com efeitos a partir do ano letivo de 2025, para que apresento a  
documentação necessária.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Itaiópolis, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente